

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E WWANDERSON JANUARIO LEÔNCIO (LAVA JATO DOIS AMIGOS).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, inscrição Estadual: 003.529.644-0048 Isento, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do **SAAE/Mariana**, representada nesse ato pelo **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Junior** – Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WANDERSON JANUÁRIO LEÔNCIO 50568558 (LAVA JATO DOIS AMIGOS)**, inscrita no CNPJ sob Nº 50.568.558/0001-46, com sede à Rua Antônio Alves nº 15 – Bairro São Cristóvão - CEP de Nº 35425-074, Mariana – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Wanderson Januário Leônicio, brasileiro, solteiro, RG de Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] – Mariana MG, CEP [REDACTED]. **RESOLVEM**, firmar o presente instrumento, oriundo da **ARP 021/2023**, submetido ao procedimento: **PROCESSO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**. **Homologado em 23 de junho de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato Nº 021/2024, contados a partir de 03 de janeiro de 2025 e encerramento em 03 de janeiro de 2026, respeitando o exercício orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:

Itens	Código do material	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	6405	Parte Externa – Lavagem com água e shampoo, apropriado de todos os tipos de sujeiras em todos os componentes externos dos veículos, incluindo laterais, chassi, rodas, para brisas, para lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa ao assoalho, e enceramento do veículo com cera automotiva, etc. Parte Interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro de teto, assoalho, porta malas, porta luvas, painel, frestas, suportes, etc., limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produtos aromatizantes antialérgicos. Deslocamento – A contratada deve disponibilizar empregado para o deslocamento da sede do SAAE – MARIANA até a empresa para a execução do serviço e efetuar a devolução do veículo.	UN.	204	R\$ 113,00	R\$ 23.052,00
TOTAL					R\$ 23.052,00	

2.1 O valor global estimativo deste termo aditivo é de **R\$ 23.052,00** (Vinte e três mil e cinquenta e dois reais).

CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas de que trata o presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 07 – 17.122.0027.5005.339039 – 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O extrato do presente termo aditivo será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do processo licitatório **PREGÃO Nº 007/2023**, procedimento **PROCESSO Nº 007/2023**, que por este instrumento não foram modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

6.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

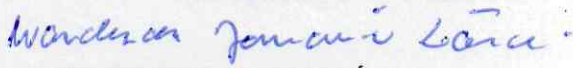
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1. Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana, 30 de dezembro de 2024.

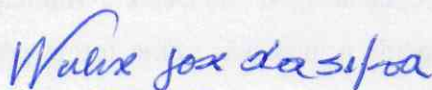

Valdeci Luiz Fernandes Junior
Diretor Executivo
do SAAE Mariana
(Contratante)


WANDERSON JANUÁRIO
LEÔNCIO50568558 (LAVA JATO
DOIS AMIGOS)
CNPJ: 50.568.558/0001-46
(Contratada)

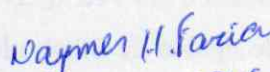

Wellington Ramos Borges
Chefe do Departamento de frotas e Patrimônio
SAAE-Mariana
(Gestor do Contrato)

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Nome:
CPF:





Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br